



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Avenida Condessa de Vimieiros, 700, - Bairro Centro, Itanhaém/SP, CEP 11740-000
Telefone: (13) 3427-4989 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08122.000165/2025-73

Unidade Gestora: 194046

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS POR INTERMÉDIO DA SUA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE E EMPRESA SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE - CR-LISE**, com sede na Avenida Condessa de Vimieiros, 700, - Bairro Centro, CEP 11740-050 na cidade de Itanhaém/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.059.311/0071-39, neste ato representada pelo Coordenador Regional, Senhor Ubiratã Jorge de Souza Gomes, nomeado pela Portaria nº 184, de 13 de junho de 2023, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3346915, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.162.235/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Comandante Castelo Branco, nº 960, Balneário, Angra dos Reis/RJ. CEP 23.906-120, representada neste ato por seu representante legal, Senhor Ary Plácido Vieira Filho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 09.817.932-8 e do CPF nº 027.931.427-27 doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados os serviços em epígrafe, com base no inciso art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, sob o regime instituído pela Lei nº 14.133/21, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria, tais como a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações e as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas., resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original 139 (SEI nº 5150771), vigente através do Termo Aditivo 01/2024 (SEI nº 6560019), por mais 24 meses, a partir de 02/05/2025 até 02/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 117,26** (cento e dezessete reais e vinte e seis centavos) , totalizando o valor global de **R\$ 2.814,24** (dois mil oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - **Gestão/Unidade: 194046/19208;**
- II - **Fonte de Recursos: 1000;**
- III - **Programa de Trabalho: 225450;**
- IV - **Elemento de Despesa: 3390.40-13;**
- V - **Plano Interno: 0010IFF**

4. **CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 02 de maio de 2025.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Itanhaém/SP, na data da assinatura.

(assinatura eletrônica)

Representante legal do CONTRATANTE
UBIRATÃ JORGE DE SOUZA GOMES

Coordenador Regional Litoral Sudeste
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Documento assinado digitalmente



ARY PLACIDO VIEIRA FILHO
Data: 02/05/2025 12:35:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinatura eletrônica)

Representante legal do CONTRATADO
ARY PLÁCIDO VIEIRA FILHO

Representante legal
SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Ubiratã Jorge de Souza Gomes, Coordenador(a) Regional**, em 30/04/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **8516151** e o código CRC **A3FA0B25**.